

SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
EM CASO DE SINISTRO**



COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO?

Sempre que um trabalhador sofre um acidente, existem uma série de cuidados a ter em conta de forma a melhorar e/ou de não agravar o seu estado de saúde:

- ■ Manter a calma;
- ■ Não tocar na vítima e não deixar que lhe toquem;
- ■ Não dar de beber à vítima;
- ■ Chamar a emergência médica;
- ■ Chamar um eventual Socorrista do serviço;
- ■ Afastar os curiosos;
- ■ Colaborar com o socorrista, quando solicitado;
- ■ Conversar com a vítima para a acalmar;
- ■ Informar os respetivos superiores hierárquicos competentes para registarem a ocorrência.

Neste documento irá encontrar todos os procedimentos necessários ao bom funcionamento do seu seguro em caso de acidente de trabalho.

Leia com atenção a informação que agora disponibilizamos e, em caso de dúvida não hesite em contactar-nos.



ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENCAMINHAMENTO DO SINISTRADO

Caso se trate de uma **situação grave**, com necessidade urgente de prestação de primeiros socorros, deverá ser **contactado o 112** e o sinistrado deverá ser transportado para o **hospital público mais próximo**.

Para os sinistros ocorridos em Lisboa e Porto, o sinistrado poderá também ser encaminhado para uma das Clínicas Prestadores, indicadas na nossa página em: [Início > SINISTROS > Acidentes > Acidentes de Trabalho](#).

Caso o sinistrado seja assistido num **Hospital Público**, deverá ser encaminhado para o **Prestador Clínico VICTORIA mais próximo**, para acompanhamento após alta hospitalar.

Em caso de sinistro menos urgente, o sinistrado deverá ser encaminhado para o **Prestador Clínico VICTORIA mais próximo**. Pode consultar a Lista de Prestadores Clínicos através da nossa página www.victoria-seguros.pt.



Ao entrar na página inicial, visualizará de imediato os nossos diretórios. Basta que clique na “Rede de Prestadores Acidentes de Trabalho” e será encaminhado para a página da Rede, onde encontrará a Listagem de Prestadores.



PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Em caso de sinistro, deverá preencher a respetiva participação de sinistro através do formulário eletrónico (empresas com 10 ou mais trabalhadores) ou em formato tradicional – papel - (microempresas (empresas com menos de 10 trabalhadores), trabalhadores independentes e trabalhadores do serviço, doméstico) e apresentar uma cópia da mesma no hospital onde o sinistrado seja assistido.

Para a abertura e gestão eficaz do processo de sinistro, a participação deverá ser preenchida na totalidade, com especial atenção para:

- ■ Número de Apólice;
- ■ Dados do Sinistrado (Nome, NIF, NIB);
- ■ Local da Assistência médica.

Sempre que, devido à gravidade do acidente, não seja possível o sinistrado fazer-se acompanhar de cópia da participação de sinistro:

- ■ A Unidade Hospitalar deverá ser informada do nº de apólice e nome do Tomador de Seguro;
- ■ A participação de sinistro deverá ser enviada à VICTORIA no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.

O modelo de Participação de Sinistro encontra-se disponível em www.victoria-seguros.pt na Área de Sinistros > Acidentes > Acidentes de Trabalho.



RECAÍDAS

Em caso de uma **recaída**, o Tomador de Seguro deverá enviar para a VICTORIA nova **Participação de Sinistro com indicação de “Recaída”**.

A VICTORIA fará a nomeação do Prestador Clínico que passará a acompanhar o Sinistrado.

Em situação de **exigência clínica urgente e inadiável** o **sinistrado deverá ser encaminhado para o Prestador Clínico da VICTORIA**, mais próximo, fazendo-se acompanhar de cópia da Participação de Sinistros.

A lista de Prestadores VICTORIA estará sempre disponível e atualizada em www.victoria-seguros.pt na Área de Sinistros > Acidentes > Acidentes de Trabalho.

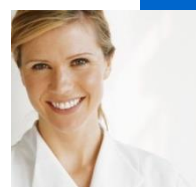


EM CASO DE MORTE

Em caso de acidente mortal, este facto deverá ser comunicado para os serviços da VICTORIA, através do envio de participação de sinistro nos moldes acima referidos, no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.

SINISTROS NO ESTRANGEIRO

O Sinistrado deverá ser direccionado para um estabelecimento hospitalar mais próximo do local do acidente. Em paralelo deverá ser enviada participação de sinistro para os serviços VICTORIA, nos moldes acima referidos, no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.



REEMBOLSO DE DESPESAS

O **reembolso de despesas** será efetuado mediante envio dos **comprovativos** devidamente identificados para:

VICTORIA – Seguros, S.A.
Av. Liberdade, 200
1250-147 Lisboa

As **deslocações de táxi ou ambulância** para a **continuidade** dos tratamentos só poderão ser efetuadas **mediante autorização** por escrito dos Serviços Clínicos da VICTORIA.



INFORMAÇÕES E CONTACTOS

Informações sobre o seu seguro de Acidentes de Trabalho

Para mais informações poderá contactar o seu **Mediador**, ou diretamente o **serviço a Clientes VICTORIA** através do telefone **213 134 100** (dias úteis, entre as 08h45 e as 16h45) ou do e-mail victoria@victoria-seguros.pt

Participações de Sinistro

As participações de Sinistro efetuadas em formato eletrónico são enviadas automaticamente via WEB para a VICTORIA, podendo ainda serem anexados documentos, médicos ou outros, relacionados com a ocorrência participada.

As Participações de Sinistro efetuadas em formato tradicional – papel - e/ou outra documentação adicional deverão ser enviadas para um dos seguintes contactos:

E-mail: sin.pess.acid@victoria-seguros.pt (preferencial)
Fax: 211 124 576
Morada: Av. da Liberdade, 200
1250-147 Lisboa

Poderá ainda contactar diretamente o Centro de Atendimento Clínico VICTORIA:

Telefone: 222 061 815
E-mail: TrustVictoria@trustsaude.pt

